

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA NO MERCADO DO BOLHÃO

Relatório Final do Júri II

I. Introdução e identificação

Identificação do concurso: Banca de Cafés e Cafetaria

Identificação da decisão de contratar: Deliberação do Conselho de Administração de 12/01/2022

Identificação do Júri: Luís Saraiva (Presidente), Filipa Couto (Vogal), Paulo Gomes (Vogal), Hugo Silva (Suplente), Cristina Medeiros (Suplente) e Andreia Costa (Suplente).

O presente relatório documenta os trabalhos de apreciação e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do concurso supra identificado, objeto de anterior relatório final I.

II. Análise das candidaturas

No decurso do presente concurso, remeteu o Júri do Concurso o relatório final I a todos(as) os(as) candidatos(as), nos termos do disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa do Concurso, fixando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciarem, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O relatório final I foi enviado por correio eletrónico a todos(as) os(as) candidatos(as) e disponibilizado no microsite abanca-tebolhao.goport.pt no dia 22/03/2022, tendo a audiência prévia de interessados decorrido entre os dias 23/03/2022 a 05/04/2022.

III. Audiência prévia

Dentro daquele prazo, nenhum(a) candidato(a) se pronunciou quanto ao teor do relatório final I.

IV. Conclusão

Face ao supra exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório final I, propondo, em consequência:

- 1) A exclusão das propostas apresentadas pelos(as) seguintes candidatos(as):
 - a. **Candidata n.º 2 – Maria Goreti de Sousa Ferreira Pereira** por não ter instruído a sua candidatura com documentos comprovativos da sua experiência, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea c), do número 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso;
 - b. **Candidato n.º 4 – José Maria da Costa Santos** por não ter instruído a sua candidatura com a Declaração de Compromisso, de documentos comprovativo da experiência detida pelo candidato e ainda das Certidões de Não Dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas b), c), d) e e) do número 2 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstanciam motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea c), do número 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso;
 - c. **Candidato n.º 12 – “Vaga de Sabores, Lda.”** por se ter apresentado a concurso sob a forma de sociedade por quotas, o que viola o disposto no artigo 8.º do Programa do Concurso, que apenas admite como candidatos as pessoas coletivas sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, estando assim vedada a participação, neste concurso, a pessoas coletivas que assumam qualquer outra forma jurídica de sociedade, que não a unipessoal por quotas. Tal facto constitui motivo de exclusão da candidatura, conforme disposto na alínea b), do número 2, do artigo 16.º do Programa do Concurso;
 - d. **Candidato n.º 18 – Nuno Filipe Caldas Melo** por não ter instruído a sua candidatura com as Certidões de Não Dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstanciam motivo de exclusão da candidatura nos termos da alínea c), do número 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso;

e. **Candidato n.º 22 – “LM Delícias – Fabrico Caseiro de Doces e Salgados, Lda.”** por se ter apresentado a concurso sob a forma de sociedade por quotas, o que viola o disposto no artigo 8.º do Programa do Concurso, que apenas admite como candidatos as pessoas coletivas sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, estando assim vedada a participação, neste concurso, a pessoas coletivas que assumam qualquer outra forma jurídica de sociedade, que não a unipessoal por quotas. Tal facto constitui motivo de exclusão da candidatura, conforme disposto na alínea b), do número 2, do artigo 16.º do Programa do Concurso.

Ainda por não ter instruído a sua candidatura com a Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária o que constitui uma violação ao disposto na alínea d) do número 2 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia, também, motivo de exclusão da candidatura nos termos da alínea c), do número 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso.

2) A admissão dos(as) seguintes candidatos(as), para efeitos de participação na Hasta Pública a realizar, nos termos a seguir apresentados:

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
3	Rosa Cândida Bastos Oliveira Moutinho
5	Marta Sousa Pereira Saavedra Machado Ramos
6	Marco André Rodrigues Dias
7	Lezíria das Delícias Unipessoal, Lda.
8	Ramses Moisés Josué Alves Moreira Villasmil
9	António Manuel Morais Carvalho Pinto Leão
10	Luca Dimino
11	Sérgio Miguel de Carvalho Correia
13	Ana Rita Dias Conde da Silva Teixeira
14	Rafaela Barbosa Louzada
15	Regras Idênticas, Unipessoal, Lda.
16	Sara Nobre de Brito Cortez do Nascimento Costa
17	PausaMaravilha – Cafeteria e Bebidas, Unipessoal, Lda.
19	Daniela Sofia Silva Monteiro
20	César Abreu da Silva



21	Célia Marina Sousa Rodrigues
23	Palcoásis, Unipessoal, Lda.
24	Paulina Itzel Ruiz Miranda
25	Susana Cristina Alves Ribeiro
26	Fernando Sérgio Lages Almeida

Porto, 7 de abril de 2022

O Júri do Concurso,

_____ (Presidente do Júri – Luís Saraiva)

_____ (Vogal – Filipa Couto)

_____ (Vogal – Paulo Gomes)